

Lei nº 172, de 16 de fevereiro de 1964

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Claraal, por seu representante, Manoel Lúcio, a contrair empréstimo por antecipação da receita".

O povo do Município de Claraal, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Claraal autorizada a contrair com a Caixa Econômica Estadual, do Estado de Minas Gerais, um empréstimo, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), por antecipação da receita, a juros de 12% (dois por cento) ao ano, a pagar taxas à Entidade credora, e a emitir títulos para garantia subsidiária do mutuo.

Art. 2º - O empréstimo será resgatado dentro do prazo estipulado no contrato bilateral, entre a Prefeitura e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Claraal, fica autorizada a dar à Caixa Econômica Estadual de Minas Gerais, em caução, para garantia do empréstimo ora autorizado, parte da Quota do Imposto de Consumo, (Art. 15, § 1º da emenda Constitucional), que lhe forem pagas a partir da data desta Lei, podendo o montante, delas se utilizar para resgate de capital e dos juros, da transação em causa.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Claraal, fica autorizada a constituir a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua procuradora, para efeito especial de receber do Tesouro Nacional, as

parcelas que tiverem de ser pagas à municipalidade dos exercícios estipulados no referido contrato bilateral, correspondentes à quota do Imposto de Consumo.

Parágrafo Único: - Esta procuração será reconhecida enquanto a Prefeitura Municipal não apresentar a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, ou a repartição competente federal, entidade de que nada mais deve a Caixa Econômica Estadual, do Estado de Minas Gerais, mutuante.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente quanto nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 16 de fevereiro de 1964.

© Prefeito Municipal.
Miguel Garcia

© Secretário,
Miguel Moreira Garcia